

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENÇAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores, Ângelo Manuel Mendes Moura, Catarina Gonçalves Ribeiro, António Manuel Marques Luís, José Correia da Silva, Ana Catarina Graça da Rocha e Fábio Alexandre Veloso Duarte.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro.

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, dando de imediato início ao período antes da ordem do dia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** para, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, registar uma saudação muito especial aos milhares de visitantes que estiveram em Lamego no período das Festas em Honra da Nossa Senhora dos Remédios e, muito em particular, a todos os Lamecenses pela devoção e tradição manifestadas.

No entanto, afirmou que, no entendimento dos Vereadores do Partido Socialista deverá ser realizada uma discussão profunda sobre a forma de organização das festas, nomeadamente quanto ao modelo adotado, ou à ausência dele, quanto à mobilidade e quanto à segurança, acrescentando que essa análise deve ser feita oportunamente, nomeadamente aquando da apresentação do relatório de contas, que deve ser efetuada antes do final do ano, de modo a constituir um contributo definitivo para a realização das festas em Honra da Nossa Senhora dos Remédios a celebrar em 2024.

Entende, ainda, que tal discussão terá de envolver para além deste órgão político, a Assembleia Municipal e a comunidade lamecense em geral.

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que, relativamente às Festas em Honra da Nossa Senhora dos Remédios, estas decorreram de uma forma extraordinária, tanto na participação dos lamecenses residentes, como na vinda de lamecenses espalhados por muitos lugares, bem como na vinda de romeiros e de turistas.

Salientou, ainda, que as diversas atividades, tanto nas atividades religiosas, como nas mais profanas de animação, decorreram num ambiente de festa e alegria, facto esse, que deixa o Executivo em funções muito satisfeito.

Relativamente à reflexão sobre a organização futura das festas, afirmou que é um tema que ele próprio já abordou há muitos anos, chegando até a constituir uma Comissão para refletir sobre a organização das referidas Festas. No entanto, notou que existiu algum imobilismo, ou seja, as várias entidades que faziam parte da referida comissão não estavam recetivas à mudança e verificou também que existia uma tentativa de apropriação das festas, ou de parte delas, por algumas pessoas e entidades

Portanto, sublinhou que, na sua perspectiva, esta discussão será muito difícil fazer-se, principalmente de forma serena e isenta, por ser um tema muito sensível.

Acrescentou que o tema das festas mexe muito com as pessoas, quer do ponto de vista emocional, quer do ponto de vista económico.

Sugere, portanto, que esta discussão tem de ser feita em permanência, ajustando, por passos sucessivos, aquilo que tem de ser ajustado, visto que, dificilmente se conseguirá consenso para uma mudança radical do modelo existente das festas.

Lembrou que é do conhecimento público que se tem levado a cabo algumas alterações, até bastante controversas, nomeadamente alterações relativas ao calendário e a alguns eventos que integram o próprio programa das festas.

Acrescentou que, quanto a esse tema, está perfeitamente à vontade para fazer essa discussão, temendo, no entanto, que o resultado não seja o esperado, pois em vez de tornar as festas mais modernizadas, mais adequadas àquilo que são os interesses atuais, repetindo obviamente as tradições que a enriquecem, receia que se possam criar cisões e roturas que não seriam benéficas para nenhuma das partes.

Concluiu que, apesar de concordar com a reflexão sugerida pelo senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, verifica sérias dificuldades para que a discussão sobre a organização das festas se possa lançar, pelo menos no momento atual, com efeitos práticos e frutíferos.

No entanto, reitera com satisfação, que as festas em Honra da Nossa Senhora dos Remédios de 2023, tiveram uma grande participação.

ORDEM DO DIA**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC| 02**

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 29 de agosto de 2023, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – CÓD. DFP | 03

02-ASSUNTO: MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO BALCÃO ÚNICO E REQUALIFICAÇÃO DA DOU

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 786/2023 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que delibere aprovar a minuta da adenda ao contrato referenciado em epígrafe, documento que se anexa, na sequência dos esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, concretamente, nas alíneas b) e c) do ponto 7.º do seu ofício n.º 34629/2023, datado de 02.08.2023.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, António Manuel Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Quanto a esta matéria, os Vereadores do Partido Socialista irão manter o sentido de voto aquando da aprovação do contrato, e portanto, irão votar contra.*

Regista-se a existência de um pedido de esclarecimento por parte do Tribunal de Contas, do qual os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento através dos documentos anexos à proposta de deliberação, pelo que requerem que lhes seja dado conhecimento da resposta remetida ao Tribunal de Contas.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Será este pedido remetido ao Chefe de Finanças e Património, para disponibilizar a resposta dada pelo Município de Lamego ao Tribunal de Contas.*

Sobre esta obra queria referir, que, como sabem, ela inclui a remodelação da ala do rés-do-chão esquerdo do edifício. Como também sabem, as obras trazem sempre surpresas. Uma delas foi a descoberta de uma piscina de grande dimensão, que se julgava ser uma caixa-de-ar, e a outra foi quando se tirou o teto falso, e se verificou que grande parte das vigas que sustentavam o soalho, onde caminhamos, estavam completamente podres e, portanto iremos gastar mais de 35 mil euros a reforçar a estrutura do edifício, mantendo apenas o travamento principal, que tem traves de madeira que ainda estão em boas condições, mas inserindo um reforço metálico que substitui as traves que estão em pior estado e que irão ser desmontadas.”

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu, ainda, o seguinte: *“Esta informação do senhor Presidente da Câmara vai de encontro às preocupações que os Vereadores do Partido Socialista manifestaram à data da aprovação do empréstimo, relativamente à forma como as obras deveriam decorrer.*

Entendiam, à data, e continuam a entender os Vereadores do Partido Socialista, que as obras de requalificação do edifício sede do Município de Lamego, devia ser feita de forma planificada e envolvendo todo o edifício, mas não foi esse o entendimento do atual Executivo.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu, ainda, o seguinte: *“Foi esta a metodologia adotada, e é esta que vai vigorar.”*

03-ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT/BTE/BTN/BTN-IP PARA O MUNICÍPIO DE LAMEGO - 2023/2024

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 805/2023 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal que:

1. Aprove a proposta contida no “Relatório Final” do júri.
2. Adjudique, por lote, nos termos dos artigos 73.º, 76.º e 148.º aos seguintes concorrentes:
 - Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, a “Aquisição de energia elétrica em MT e BTE para o Município de Lamego - 2023/2024 (Lote 1)”, pelo preço contratual de 273.217,41 €, acrescido de IVA às taxas legais em vigor e aprove o Compromisso 1723/2023;
 - Plenoenergia, S.A., a “Aquisição de energia elétrica em BTN/BTN-IP para o Município de Lamego- 2023/2024 (lote 2)”, pelo preço contratual de 743.887,98 €, acrescido de IVA às taxas legais em vigor e aprove o Compromisso 1732/2023.
3. Aprove as minutas dos contratos, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP.

4. Determine a não exigência de caução ao concorrente Endesa Energia.

S.A. – Sucursal Portugal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

5. Notifique os adjudicatários:

- Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, para apresentar os documentos de habilitação e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

- Plenoenergia, S.A., para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do IVA, no montante de 37.194,40 € e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

6. Determine o estorno da diferença no cabimento considerando que, o preço contratual é inferior ao preço base.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

04-ASSUNTO: ALUGUER OPERACIONAL DE TREZE (13) VIATURAS PARA O PARQUE AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO DE LAMEGO” (LOTES) - INFORMAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do despacho, datado de 29/08/2023, onde consta a seguinte informação:

“No âmbito do procedimento de concurso público, para o “Aluguer Operacional de Treze (13) Viaturas para o parque Automóvel do Município de Lamego”(Lotes), realizado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e dos artigos 131º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, cujo o anúncio foi publicado na 2ª Série do Diário da República, no dia 3 de julho de 2023 e no JOUE no dia 5 de julho de 2023 e no uso das competências que me foram delegadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 21 de outubro de 2021, para autorizar despesas até 748.916,85 €, atribuída pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea f) do n.º 1 do artigo 33º) e do n.º 1 do artigo 34º (delegação de competências previstas no artigo 33.º no respetivo Presidente), do n.º 2 do artigo 29º, do artigo 18º, n.º 1 do DL n.º 197/99, de 8 de junho) e do disposto nos artigos 73º, 76º e 148º do CCP:

1) Aprovo o “Relatório de Avaliação de Propostas” (n.º 1 e 2 do artigo 125º do CCP);

2) Adjudico ao concorrente “LeasePlan – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Unipessoal Lda”, os Lotes 1, 4 e 5 pelo preço global de 160 242,40 €, valor acrescido de IVA à taxa legal de 23%;

3) Aprovo a minuta do contrato, em anexo (n.º 1 do artigo 98º do CCP,) na qual consta o gestor do contrato e o respetivo endereço eletrónico;

4) Autorizo o Compromisso n.º 1683/2023 (Requisição Externa Despesa n.º 1863/2023).

5) Determino o estorno da diferença do valor do cabimento considerando que o preço contratual foi inferior ao preço base;

6) *Determino que se comunique ao adjudicatário para, nos termos do n.º 2 do artigo 77º do CCP, apresentar os documentos de habilitação e demais documentos exigidos no artigo 17º. do programa de concurso e se pronunciar sobre a minuta.*”

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

05-ASSUNTO: TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A VIGORAR PARA 2023 E A COBRAR EM 2024

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 800/2023 do senhor Presidente da Câmara que vem acompanhada da informação n.º 5675/DFP, de 05/09/2023, com o seguinte conteúdo:

“A. Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis:

I. De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI), o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizem;

II. Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar a cada ano, entre os limites de 0,3% e 0,45%;

III. Nos termos do disposto n.º 7 do artigo 112º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados;

IV. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. Nomeadamente, os prédios objeto de intimação pela Câmara Municipal de Lamego para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança funcional, estrutural e construtiva ou de salubridade ou a melhoria do arranjo estético, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 307/2000, de 23 de outubro, na redação atual;

V. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 112º do CIMI, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, referida no considerando II, é elevada anualmente para o triplo nos casos de: prédios urbanos que se encontrem devolutos ou parcialmente devolutos há mais de um ano, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, e ainda nos casos de prédios classificados como em ruínas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e no artigo 57º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, não carecendo de deliberação da Assembleia Municipal, devendo ser efetuada a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira;

VI. Nos termos do n.º 14 do artigo 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte;

VII. Para efeitos da aplicação da taxa do IMI, e em cumprimento dos números 14, 15 e 16 do artigo 112º do CIMI, os Serviços Municipais competentes comunicarão, por transmissão eletrónica de dados à AT, as deliberações constantes dos números 1 e 2 desta proposta, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados;

VIII. Tendo em consideração o atual quadro legal existente, nomeadamente, o disposto no artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é hoje permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;

IX. Neste sentido, na alteração da lei supramencionada, operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio clarificar-se que os municípios podem deliberar a criação de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos municipais;

B. Redução da Taxa IMI para Prédio Destinado a Habitação Própria e Permanente, em Função do Número de Dependentes que Compõe o Agregado Familiar do Sujeito Passivo:

Com a publicação da lei n.º 7-A/2016 de 30/03- LOE 2016, foi aditado ao artigo 112º-A do CIMI, que prevê a aplicabilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, poderem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: Nos termos do n.º 14 do artigo 112º do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal é comunicada à AT, por transmissão eletrónica de dados, também deverá ser comunicada até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere, ou seja, em simultâneo com as taxas do ponto anterior.

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20,00€
2	40,00€
3 ou mais	70,00€

Nestes termos, tenho a honra de propor, nos termos da alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, em combinação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para vigorar no ano de 2023 com efeitos na liquidação que será feita em 2024:

1. A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,365% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 8 e 12 do artigo 112º do CIMI, respetivamente:

a) A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Camara Municipal de Lamego tenha intimado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, ou do artigo 55º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 30712009, de 23 de outubro, na redação atual, enquanto não forem concluídas, por motivos alheios ao Município de Lamego, as obras intimadas;

b) A redução de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos classificados de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor;

c) A redução de 20% da taxa que vigorar de IMI, para os prédios que se encontram arrendados, de forma a aumentar a disponibilidade de habitações no mercado de arrendamento:

- O imóvel terá que possuir contrato de arrendamento válido (registado no Serviço de Finanças da área do prédio e válido para o ano do benefício pretendido);

- Estiver afeto a “habitação” (devidamente registado na Caderneta Predial);

- O contrato de arrendamento se destinar exclusivamente a fins habitacionais.

3. Fixar uma dedução fixa ao IMI, n.º 1 do artigo 112º - A. o do mesmo diploma, à taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do CIRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro:

a) 1 Dependente: 20€

b) 2 Dependente: 40€

c) 3 ou mais dependentes: 70€.”

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** referiu que este é um assunto bastante pertinente, pois o IMI representa um dos principais impostos que os munícipes pagam e representa também uma das principais fontes de receita do Município de Lamego.

Nessa perspetiva e, na sua opinião, disse que é importante fazer uma análise mais profunda do ponto de vista das duas vertentes, uma em relação à perspetiva do Município e a outra em relação à vertente dos munícipes.

Em relação à perspetiva do Município, afirmou que neste momento, e de acordo com as várias intervenções do senhor Presidente da Câmara, entende que o Município encontra-se numa boa situação económica e financeira, e realçou o facto de, do ponto de vista do endividamento, o Executivo atual ter encontrado o Município numa melhor situação económica do que aquela que existia anteriormente.

Afirmou, ainda, que as transferências do Orçamento Geral do Estado para o Município de Lamego também têm aumentado, pese embora tenham aumentado as Transferências de Competências, mesmo assim existe um aumento superior a este valor.

Em relação à perspetiva dos munícipes, afirmou que as famílias, em regra geral, encontram-se numa situação económica e financeira degradada, por força de um aumento exponencial dos contratos de empréstimo de aquisição de habitação própria, acrescido do facto, que é publicamente conhecido, de que os valores das prestações irão chegar a um aumento de oitenta por cento em dois anos, agravado pelo aumento da taxa de inflação que irá rondar, nestes últimos dois anos, quinze por cento.

Sugeriu, portanto, que de acordo com os argumentos apresentados, a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), deveria diminuir para 0.35%, sendo que isso representaria para a Câmara uma perda financeira na ordem dos 120 mil euros, o que, na sua opinião, seria perfeitamente acomodável numa gestão financeira equilibrada e eficiente.

Acrescentou, que a diminuição deste imposto poderia representar um sinal muito positivo para as famílias que se encontram, na sua maioria, em grandes dificuldades financeiras. Afirmou ainda, que os vereadores do Partido Socialista, consideram que esta dedução apresentada pelo Executivo Municipal, em função do número de dependentes a cargo, não é justa socialmente, nem do ponto de vista fiscal, porquanto se está a fazer uma dedução transversal e igual para todas as famílias, independentemente do seu rendimento, ou seja, deduz-se 20 euros a quem ganha 1000 euros por mês e deduz-se 20 euros a quem ganha 10 mil, por exemplo.

Nessa perspetiva, sugeriu ao senhor Presidente da Câmara que esta dedução deveria ser feita em função dos escalões do IRS, privilegiando uma dedução maior a quem tem menos

rendimentos e uma dedução menor, ou quase inexistente, a quem tem rendimentos mais elevados.

Acrescentou que, na sua opinião, esta proposta de deliberação deveria ter merecido um estudo mais aprofundado, não se limitando a ser igual à do ano anterior, principalmente porque a situação das famílias mudou consideravelmente, tendo-se agravado significativamente nos anos de 2022 e 2023.

Usou da palavra o senhor **Presidente da Câmara**, reiterando a ideia de que, de facto, a situação económica das famílias tem vindo a degradar-se, infelizmente, por força das políticas erradas que o Governo tem levado a cabo e também pela incapacidade de reagir a uma conjuntura internacional que não é favorável.

Relativamente à situação económica e financeira do Município, reconheceu que o seu Executivo tem feito uma gestão adequada, tem recuperado a capacidade de aumentar receita, tem recebido os Fundos Comunitários que estavam aprovados por força de execução das obras, mas também tem sentido o efeito do aumento das taxas de juro, que afeta as dívidas mais recentes, bem como os doze empréstimos que o Partido Socialista contraiu no anterior mandato.

Afirmou, que é necessário encontrar um certo equilíbrio entre aquilo que seria a desejada redução de todos os impostos, mas sobretudo, começar pelo Imposto Sobre o Rendimento (IRS). Explicou que, na sua opinião, é o que mais afeta as famílias, porque o Imposto sobre Imóveis (IMI) tem uma taxa na ordem dos 0.365% e o Imposto Sobre o Rendimento (IRS) tem uma taxa que ronda os 25% - 35%, e este é que representa efetivamente, na sua perspectiva, o grande corte que as famílias sofrem nos seus orçamentos, com as retenções mensais, não esquecendo, também, o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), que tem o mesmo efeito sobre as empresas e que as impede de terem oportunidades para aumentar salários, ou pelo menos, remunerar adequadamente os seus trabalhadores em função dos índices de produtividade.

Referiu que, olhando para as contas que o senhor Vereador António Manuel Marques Luís calculou, as quais não fez, mas tendo em conta as várias simulações feitas sobre este assunto pelo senhor Chefe da DFP, de facto esses 100 mil euros seriam distribuídos, naturalmente, primeiro apenas pelos que têm menor património e segundo pelos que têm maior património e que pagam mais IMI.

No entanto, concluiu que, a seu ver, seria uma redução injusta e inócua para os lamecenses que não têm património ou que têm património de valor reduzido e iria favorecer os que têm mais património.

Relativamente à dedução em função dos dependentes, concordou que o princípio é errado, assim como é errado o princípio relativo à devolução de uma percentagem do IRS, pois, no

seu entendimento, devia ser feita em função dos rendimentos das pessoas e não transversalmente, mas é o que a lei define.

Acrescentou que o Governo entende que este tipo de medidas devem ser universais, quando na realidade deviam ser aplicadas a quem necessita desses apoios, e quem tem rendimentos suficientes continuaria a pagar a taxa de imposto que fosse definida sem qualquer dedução.

Por fim, referiu que a taxa do IMI proposta é adequada e deve manter-se.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** usou da palavra para salientar dois pontos importantes relativos à intervenção do senhor Presidente da Câmara. Um ponto, refere-se ao modelo de gestão utilizado desde o início deste mandato, que ficou, na sua opinião, muito bem claro na afirmação agora proferida perante a Câmara Municipal pelo senhor Presidente da Câmara, referindo-se às contas, ao dizer: *“eu não fiz as contas”*.

Lembrou, ainda, que na ata da reunião de Câmara do dia 16 de agosto de 2023, a propósito das obras do Parque Urbano, consta também uma frase muito interessante do senhor Presidente da Câmara, onde afirma: *“eu não visitei, eu não acompanho as obras”*, concluindo que é este o tipo de gestão que vem sendo imprimida ao longo dos dois últimos anos.

Afirmou, ainda, que o senhor Presidente da Câmara faz sistemáticas intervenções baseadas na mentira, nomeadamente plasmada na expressão: *“doze empréstimos contraídos pelo PS”*.

Acrescentando que, a este propósito, o senhor Presidente da Câmara tem obrigação de saber quais os empréstimos contraídos no mandato anterior, pela gestão do Partido Socialista, acompanhada na altura muito de perto pela oposição da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, que se destinaram a amortizar ou a renegociar empréstimos existentes com manifesta melhoria das condições contratuais, e por isso, foram acompanhados por unanimidade pela Câmara Municipal, e nalguns deles tendo-se conseguido taxas fixas.

Portanto, de acordo com esta ordem de ideias, solicitou aos membros do Executivo em funções permanentes para que fizesse intervenções de acordo com a factualidade.

Em relação ao assunto em discussão, ou seja, à fixação da taxa do Imposto sobre Imóveis (IMI), afirmou que os Vereadores do Partido Socialista se revêm na posição manifestada pelo senhor Vereador António Manuel Marques Luís, deixando, apenas, por uma questão de forma, um reparo formal à proposta de deliberação, onde consta o parágrafo A, o parágrafo D e a proposta de deliberação propriamente dita, por uma questão de facilidade de leitura.

O senhor **Presidente da Câmara** retorquiu, dizendo que relativamente ao facto de visitar, ou não, as obras, elas não se fazem sozinhas, acrescentando que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, sabe isso muito bem, até porque nada fez durante o anterior mandato, em que exercia funções de Presidente da Câmara.

Relativamente à acusação de não fazer contas, admitiu que realmente não tinha feito o tipo de cálculo que o senhor Vereador António Manuel Marques Luís apresentou.

Referiu que relativamente às acusações que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura faz repetidamente sobre o rigor e sobre a mentira, não correspondem minimamente à verdade, e portanto quando disse que foram contraídos doze empréstimos, de dezasseis propostos à Assembleia Municipal, no mandato do Partido Socialista, é um facto absolutamente rigoroso, tendo sido o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura que os assinou. No entanto, admitiu que estas situações são mesmo assim, empréstimos contraídos no passado, pagam-se no futuro, e é o que este Executivo está a fazer.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que, de acordo com as cláusulas do Regimento da Câmara Municipal, a última palavra é sempre do Senhor Presidente da Câmara, no entanto, sente-se no direito de contrapor as afirmações do senhor Presidente da Câmara. Nesse sentido, começou por dizer que, de facto, nem todos são como a sua pessoa, pois sempre pautou o seu comportamento pessoal e público nos princípios da honestidade, da transparência, da verdade, como é publicamente reconhecido.

Quanto à questão das obras não aparecerem, afirma que não esteve distraído, pois, não obstante das vicissitudes encontradas, nomeadamente um pacote financeiro de 12 milhões de euros, que estava disponível no Município desde o início do ano de 2016, e que para a sua execução nada foi feito até agosto de 2017, foram lançadas todas as obras que foram executadas, nomeadamente o Passeio Pedonal do Relógio do Sol, a Requalificação do Bairro de Alvoarações, o edifício designado de Centro Cívico, foram também lançadas e quase concluídas as obras de Requalificação no Bairro do Castelo, a Porta do Figos e a Casa do Horto. Salientou ainda que foram lançadas, e desenvolvidas ao ritmo contratualmente estabelecido as obras do Parque Urbano, as obras da Passagem Desnívelada do Escadório de Nossa Senhora dos Remédios, para além de muitas outras.

Concluiu, portanto, que esse sofisma de que as obras não apareceram e nada se fez, não corresponde minimamente à realidade.

O Senhor **Presidente da Câmara** usou novamente da palavra, para replicar as afirmações proferidas pelo senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, dizendo que nenhuma das obras enumeradas são da autoria do senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, mas sim do PEDU, concebidas, pensadas e projetadas pelo Executivo em funções entre os anos de 2015 e 2017, não tendo o Executivo do Partido Socialista conseguido executá-las nos quatro anos do mandato.

Concluiu que a competência e o resultado da atividade autárquica do Executivo do Partido Socialista foram, entretanto, avaliados pelos lamecenses no ato eleitoral.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** complementou a sua intervenção, reportando-se às afirmações do senhor Presidente da Câmara, afirmando que o IRS é um Imposto Sobre o Rendimento, portanto se a pessoa tem rendimentos paga o IRS, se não tem

rendimentos, não paga, ou até estará isento. Já no que toca ao IMI é um Imposto sobre o Património, mas se o cidadão, a determinada altura, não tiver rendimentos, tem que pagar o IMI forçosamente.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que, nesse caso, o cidadão poderá ter património para vender.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** retorquiu, dizendo que é o que se está a verificar, infelizmente, neste momento com muitas pessoas em que numa situação de desespero, provavelmente se irão ver obrigadas a vender a sua habitação, porque não têm condições para a pagar.

Reiterou a sua sugestão de que a autarquia, de acordo com as suas disponibilidades, pudesse contribuir para aliviar muitas famílias com a redução deste imposto, referindo que, e mediante as contas já apresentadas o Município teria uma perda financeira de cerca de 120 mil euros, o que no contexto atual da autarquia, não lhe parece difícil de acomodar, e seria um sinal de ajuda que a Câmara Municipal poderia dar às pessoas.

O Senhor **Presidente da Câmara** respondeu que, quando se fizer uma redução de IMI, tem que ser uma redução que tenha impacto no bolso dos lamecenses. Assim, explicou que uma redução marginal de 0.015% de IMI, tem um efeito de cêntimos na generalidade dos lamecenses que têm reduzido valor patrimonial, imóveis antigos, alguns até degradados e terrenos rústicos e tem efeito apenas visível na escassa quantidade de lamecenses que têm património na ordem de centenas ou milhares de euros. Concluiu, por isso, que não irá fazer nenhuma alteração ao IMI.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** tomou novamente a palavra, reiterando a ideia de que quem paga mais IMI é efetivamente quem tem mais património, portanto a esmagadora maioria que paga o IMI que aqui é refletido, não é dos pequenos proprietários, mas sim das pessoas que têm maior património.

O senhor **Presidente da Câmara** concluiu dizendo que a medida proposta pelos Vereadores do Partido Socialista, beneficiaria apenas os proprietários de imóveis de determinado valor, sendo irrelevante por se tratar de cêntimos para os restantes.

Deliberação: Aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, António Manuel Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** justificou o voto contra, do Partido Socialista pelos fundamentos constantes da intervenção do senhor Vereador António Manuel Marques Luís proferidos anteriormente aquando da discussão deste assunto.

06-ASSUNTO: FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS DE 2024, RECEITA A ARRECADAR EM 2025

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 801/2023 do senhor Presidente da Câmara que vem acompanhada da informação n.º 5676/DFP, de 05/09/2023, com o seguinte conteúdo:

“I. De acordo com a alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei;

II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 1 do artigo 26º, ambos do referido diploma legal, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS;

III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Assim face ao exposto, propõe-se:

a) Que a Exma. Câmara Municipal decida qual a percentagem a fixar para o ano de 2024, de uma participação de 0% até 5%, propondo-se a mesma que no ano anterior de 4%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Lamego, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, com afetação às despesas municipais, e, posterior comunicação, por via eletrónica, à AT - autoridade tributária e aduaneira, de acordo com o n.º 2 do artigo 20º da LFL.

b) Após deliberação pelo órgão executivo deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** proferiu a seguinte declaração: *“Verifica-se aqui a mesma situação do ponto anterior, em que mais uma vez se mantém uma proposta igual à do ano anterior, não tendo em conta a atual situação financeira dos municípios.”*

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração: *“O grande problema dos cidadãos não é o IRS, cuja maior participação da percentagem, cerca de 95% são cobrados pelo Governo, e portanto, é ao Governo que compete baixar o IRS para todos os escalões, ou*

para os que entenda poder fazê-lo, privilegiando, naturalmente, quem tem menores rendimentos. E é aí que reside o problema e na escassa participação que os municípios têm neste imposto.”

Deliberação: Aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, António Manuel Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

07-ASSUNTO: FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA, RECEITA A COBRAR EM 2024

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 802/2023 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 5678/DFP, de 05/09/23, com o seguinte conteúdo:

“I. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de Derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo Regime;

II. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18º do Regime referido no número anterior, os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

III. O produto da Derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município de Lamego;

IV. Tendo em consideração o atual quadro legal existente, nomeadamente, o disposto no artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é hoje permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;

V. Neste sentido, na alteração da Lei supramencionada, operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio clarificar-se que os Municípios podem deliberar a criação de isenções ou taxas reduzidas de derrama tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;*
- b) Criação de emprego no Município.*

Neste sentido, nos termos do n.º 9 do artigo 18º do mesmo diploma legal, “A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competente do Estado”.

Nestes termos tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como na alínea c) do artigo 14º e no artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Lamego delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- 1. O lançamento, em 2024, de uma Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, gerado no Município de Lamego, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros;*
- 2. Da Derrama Reduzida de 0,01% para os sujeitos passivos e não isentos do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei citada anteriormente.”*

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

08-ASSUNTO: FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 803/2023 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 5680/DFP, de 05/09/23, que informa o seguinte:

“1- A publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, nomeadamente no que dispõe o n.º 2 do artigo 106º, prevê a criação de uma taxa municipal de direitos de passagem, relativa ao atravessamento do espaço de cada concelho, de cabos que servem as comunicações telefónicas e que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o valor das faturas emitidas pelas empresas que fornecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área de cada município.

2- Em 03 de setembro, foi publicada Lei n.º 127/2015, que altera o artigo 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei 176/2007, de 8 de maio, pela Lei 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos-Leis 123/2009, de 21 de maio e 258/2009, de 25 de setembro, pelas Leis 46/2011, de 24 de junho, 51/2011, de 13 de setembro, 10/2013, de 28 de janeiro, 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei 35/2014, de 7 de março, e pela Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, passando o município a cobrar diretamente um percentual sobre o total da

faturação emitida mensal pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em vez de cobrar sobre cada fatura emitida aos clientes.

Refere ainda, o mesmo artigo, foi criada a taxa municipal de direitos de passagem, vulgarmente conhecida por TMDP, a qual obedece aos seguintes princípios e de acordo com a nova redação:

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”;

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

Face ao exposto, proponho:

1. Que seja aprovada para o ano 2024 a TMDP com base na aplicação de um percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, nos termos da republicação do artigo 106º do diploma anteriormente citado;

2. Que o assunto seja remetido à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - CÓD. DSSU | 09

09-ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE COMBOIO TURISTICO – CRYSEIA, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 760/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5250/DSSU, de 14/08/2023, e no seguimento do pedido da requerente e ao abrigo do Decreto Lei n.º 249/2000 a que se refere o n.º 1 artigo 14º, com verificação dos requisitos previstos nas alíneas de a) a c) do n.º 1 do artigo 13º, propondo à Câmara Municipal que autorize a renovação da circulação do Comboio Turístico, com a matrícula 70-03-SB, pelo período de um ano, à Cryseia (animação turística e organização de eventos, Lda.), nos seguintes circuitos:

Circuito 1 - rua Alexandre Herculano, avenida Visconde Guedes Teixeira, largo de Camões, avenida Visconde Guedes Teixeira, avenida 5 de Outubro, avenida Padre Alfredo Pinto

Teixeira, rua das Chagas, rua 28 de Maio, avenida 5 de Outubro, praça do Comércio, rua de Almacave, rua Cândido dos Reis, avenida 5 de Outubro, avenida Dr. Alfredo de Sousa, rua Alexandre Herculano, rua Cónego José Pinto Teixeira, Santuário e caves da Raposeira.

Circuito 2 - rua Alexandre Herculano, avenida Visconde Guedes Teixeira, largo de Camões, avenida Visconde Guedes Teixeira, avenida 5 de Outubro, avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, avenida das Acácias, Calçada da Guerra e Serra das Meadas (Parque Biológico).

Circuito 3 - rua Alexandre Herculano, avenida Visconde Guedes Teixeira, largo de Camões, avenida Visconde Guedes Teixeira, avenida Dr. Alfredo de Sousa, rua Alexandre Herculano, rua Quinze de Março, rua do Desterro, rua da Calçada e S. Pedro Balsemão.

E autorize ainda o seguinte horário: para os períodos normais entre as 08.00h e as 21.00h, e entre as 00.00h e as 24.00 para os períodos especiais, como são as Festas de Nossa Senhora dos Remédios e a Semana Santa.

Os preços a praticar serão os seguintes: no circuito 1, de 5.00€ para adultos e de 2.00€ para crianças, no circuito 2, de 7.00€ para adultos e de 3.00€ para crianças, no circuito 3, de 8.00€ para adultos e de 3.00€ para crianças.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: CORTE DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS MENINOS – LAMEGO

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS DA NOSSA SENHORA DOS MENINOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 775/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5497/DSSU, de 28/08/2023, propondo que a Câmara Municipal autorize o corte de trânsito e estacionamento na rua da Calçada e na rua da Ponte, nos dias 16, 17 e 18 de setembro, das 22:00h às 01:00h, e proibição de estacionamento, no dia 17 de setembro das 14:00h às 19:00h, na Rua da Calçada, Rua da Ponte e escadas do largo da Sé, para a realização da procissão em honra de Nossa Senhora dos Meninos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: CORTE DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NO ÂMBITO DAS FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: MANUEL LUCIANO MAGALHÃES MARTINS

Presente à reunião a proposta de deliberação senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara municipal que ratifique o seu despacho datado de 06/09/2023 no qual deferiu a pretensão do requerente, relativamente ao corte de trânsito e estacionamento na Rua Nova,

freguesia de Lamego, das 10h do dia 07 de setembro às 12h do dia 08 de setembro, no âmbito dos festejos da Nossa Senhora dos Remédios.

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente, de forma excecional, esta proposta de deliberação que visa ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 6 de setembro de 2023, em face do esforço do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, no sentido de justificar a excecionalidade de exercício das competências por parte do senhor Presidente da Câmara.

Entendem os Vereadores do Partido Socialista, e já o vêm repetindo desde o início do mandato, que tal justificação compete ao senhor Presidente da Câmara fazer.

Não obstante deste reparo, e em face da justificação exposta pelo senhor Vereador dos Serviços Urbanos, votamos favoravelmente.”

12-ASSUNTO: LICENÇA PARA LANÇAMENTO DE FOGO NO ÂMBITO DO PROGRAMA RELIGIOSO DAS FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: IRMANDADE DA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho, datado de 04/09/2023, no qual deferiu a pretensão da requerente, relativamente ao licenciamento para o lançamento de fogo, no âmbito do programa religioso das Festas em Honra da Nossa Senhora do Remédios, bem como a isenção do pagamento de taxas, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego (RGTL), nos seguintes dias:

- 29 de agosto às 21h00;
- 30 de agosto a 07 de setembro às 06h00;
- 06 de setembro, das 08h00 às 10h00;
- 08 de setembro, às 10h00, às 16h00 e das 18h00 às 20h00.

Deliberação: Ratificado, por maioria, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, António Manuel Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:

“Na sequência da intervenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista e na ausência de justificação por parte do senhor Presidente da Câmara para o exercício de competências

que são deste órgão, Câmara Municipal, não obstante da pertinência da matéria, os Vereadores do Partido Socialista votam contra.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Entendo que as datas de tramitação do processo são, por si só, justificativas do recurso à figura da ratificação, nesse sentido, entendo que estão cumpridos todos os requisitos legais.”*

13-ASSUNTO: LICENCIAMENTO PARA O EVENTO AI REMÉDIOS – PAVILHÃO MULTIUSOS- ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: COSMIC RHYTHM, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara municipal que ratifique o seu despacho, datado de 06/09/2023, no qual deferiu a pretensão do requerente, na qual solicitou a isenção do pagamento de taxas, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego (RGTL).

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente, de forma excecional, nesta proposta de deliberação que visa ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 6 de setembro de 2023, em face do esforço do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, no sentido de justificar a excecionalidade de exercício das competências por parte do senhor Presidente da Câmara.*

Entendem os Vereadores do Partido Socialista, e já o vêm repetindo desde o início do mandato, que tal justificação compete ao senhor Presidente da Câmara fazer. Não obstante deste reparo, e em face da justificação exposta pelo senhor Vereador, votamos favoravelmente.”

14-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA

REQUERENTE: ACT – AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 778/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5556, de 30/08/2023, propondo que a Câmara Municipal delibere a retificação da fatura n.º 21376, de fevereiro/23 (52m3/ 216,19€), pela tarifa de perdas de água, prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

15-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA

REQUERENTE: ANDREIA RODRIGUES FERREIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 781/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5578, de 30/08/2023, propondo que a Câmara Municipal delibere a retificação das faturas n.ºs 77035, de junho/23 (162m3/740,00€), e 91252, de julho/23 (109m3/480,30€), pela tarifa de perdas de água prevista, no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

16-ASSUNTO: ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: MARIA AMÉLIA AFONSO MARTINHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 773/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada das informações n.ºs 4503, de 11/07/2023, e 4731, de 21/07/2023, propondo à Câmara Municipal que autorize a adesão ao tarifário social de Maria Amélia Afonso Martinho, utilizadora da instalação predial n.º 30468, sita na Rua Calçada n.º 76, 2.º, Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: GENTIL FERNANDO DO PATROCÍNIO GOMES NOGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 697/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 4719, de 21/07/2023, propondo à Câmara Municipal que autorize a renovação da adesão ao tarifário social de Gentil Fernando do Patrocínio Gomes Nogueira, utilizador da instalação predial n.º 24361, sita na Rua Engenheiro Eugénio Valle Teixeira Júnior, Bloco 12, 2º dto., Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: ANA LAURINDA FONSECA CARDOSO MIRANDA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 776/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5545, de 29/08/2023, propondo à Câmara Municipal que autorize a renovação da adesão ao tarifário social de Ana Laurinda Fonseca Cardoso Miranda, utilizadora da instalação predial n.º 11576, sita na Rua Jerónimo Cardoso, Bl. 14 - 3.º dto., Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: RICARDO MANUEL PINTO DE OLIVEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 777/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5547, de 29/08/2023, propondo à Câmara Municipal que autorize a renovação da adesão ao tarifário social de Ricardo Manuel Pinto de Oliveira, utilizador da instalação predial n.º 26435, sita na Qta. Trás da Serra, Lote 22, Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: FERNADO MANUEL NOGUEIRA LEAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 780/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5577, de 30/08/2023, propondo à Câmara Municipal que autorize a renovação da adesão ao tarifário social de Fernando Manuel Nogueira Leal, utilizador da instalação predial n.º 11007, sita na Rua Fernão Lopes, Bl. 28, 2.º dto., Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: HERMÍNIA DE JESUS LOUREIRO DIAS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 784/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5586, de 31/08/2023, propondo à Câmara Municipal que autorize a renovação da adesão ao tarifário social de Hermínia de Jesus Loureiro Dias, utilizadora da instalação predial n.º 18953, sita na Rua dos Moinhos, n.º 28, Mazes, Lazarim.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: ANTÓNIO VIEIRA LOUREIRO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 785/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 5485, de 28/08/2023, propondo à Câmara

Municipal que autorize a renovação da adesão ao tarifário social de António Vieira Loureiro, utilizador da instalação predial n.º 4895, sita na Trav. do Paraíso, B 2 – 5ª, Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ESTRATÉGIA E FUNDOS ESTRUTURAIS - CÓD. DEFE | 07

23-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE UM EVENTO DE PUBLICIDADE COM UTILIZAÇÃO DE VIATURA RODOVIÁRIA COM DIFUSÃO SONORA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: ANTEPRIMA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 806/2023 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 06 de setembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de setembro, dado o caráter de urgência excecional do presente ato, no qual:

1 – Autorizou a circulação de uma viatura, pelas ruas da cidade, a anunciar as promoções da Loja W52, nos dias 6 e 7 de setembro de 2023 entre as 9.00h e as 19.00h, nos termos do disposto da alínea o) do artigo 31º do Capítulo I do Regulamento de Afixação e Inscrição de Publicidade do Município de Lamego.

2 – Deliberou que o valor das taxas a pagar pelo requerente é de 5,37€ por dia, o que perfaz um total de 10.74€.

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista acompanham a proposta de deliberação, votando favoravelmente, registando que, pela primeira vez o senhor presidente da Câmara exerceu a competência da Câmara devidamente justificada, a qual consta no seu despacho datado de 6 de setembro de 2023, de forma clarificada.”*

24-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE UM EVENTO DE PUBLICIDADE COM UTILIZAÇÃO DE VIATURA RODOVIÁRIA COM DIFUSÃO SONORA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: DREAMMEDIA PORTUGAL S. A.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 807/2023 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 06 de setembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de setembro, dado o caráter de urgência excecional do presente ato, no qual:

1 – Autorizou a circulação de uma viatura com difusão sonora, no Concelho de Lamego, fazendo promoção ao Pingo Doce, nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2023, nos termos do

disposto da alínea o do artigo 31º do Capítulo I do Regulamento de Afixação e Inscrição de Publicidade do Município de Lamego.

No dia 08 de setembro, atendendo que é um feriado religioso a viatura só poderá circular no período da manhã no centro da cidade.

2 – Deliberou que o valor das taxas a pagar pelo requerente é de 5,37€ por dia, o que perfaz um total de 10.74€.

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista acompanham a proposta de deliberação, votando favoravelmente, registando que, pela primeira vez o senhor Presidente da Câmara exerceu a competência da Câmara devidamente justificada, a qual consta no seu despacho datado de 6 de setembro de 2023, de forma clarificada.”

25-ASSUNTO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMEGO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MOTONÁUTICA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 5685/2023 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 5677/DEFE, de 05/09/2023, propondo que a Câmara Municipal aprove a minuta de protocolo a celebrar com a Federação Portuguesa de Motonáutica no âmbito da realização de uma das etapas do Campeonato do Mundo de Motonáutica F2.

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração: *“Vai decorrer uma prova do Campeonato do Mundo de Motonáutica entre a cidade do Peso da Régua e a cidade de Lamego, tendo como base a cidade do Peso da Régua em termos de instalações fixas, mas utilizando o plano de água que também nos compete, e como irá também decorrer o Douro & Porto Wine Festival, digamos que, a nossa parceria com a cidade do Peso da Régua é comum, passa pela utilização de espaços para os transfers e, portanto, estamos associados em ambas as iniciativas.*

O nosso envolvimento financeiro foi definido em 50% do total do apoio financeiro do Município do Peso da Régua, menos a componente logística que é assumida integralmente pelo referido município, sem nenhum envolvimento da nossa parte, antes pelo contrário, pois o Município do Peso da Régua vai colaborar com o Município de Lamego, quer no que se refere aos transfers rodoviários, quer no que se refere aos transfers fluviais, no que concerne ao festival.”

Deliberação: Aprovado, por maioria, com três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do Partido Socialista,

Ângelo Manuel Mendes Moura, António Manuel Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha, tendo o senhor Presidente da Câmara utilizado o voto de qualidade.

Ausente, neste ponto, o senhor Vereador José Correia da Silva.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta de deliberação de aprovação do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre o Município de Lamego e a Federação Portuguesa de Motonáutica, porquanto das obrigações da segunda outorgante, a Federação Portuguesa de Motonáutica, não resulta qualquer atividade ou contributo, ou ação, ou evento, em prol do Município de Lamego.

A cláusula 3ª retrata as obrigações da Federação que se limitam, tão só, à realização do evento em si, sem qualquer referência ao território, ao Município de Lamego, às suas gentes, à imagem e ao bom nome, portanto este protocolo, na perspetiva dos Vereadores do PS, traduz-se apenas e só numa doação à Federação Portuguesa de Motonáutica.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A interpretação dos Vereadores do Partido Socialista é absolutamente errada, posto que, eventos com grande visibilidade mediática, e já o pudemos testemunhar ontem na sessão de apresentação, com a cobertura dos meios de comunicação social, nomeadamente as televisões, inclusive com um direto num das principais estações de televisão, e que se irá prolongar durante o próximo fim de semana.*

É, portanto, um evento que traz visibilidade nacional e internacional à nossa região, que faz parte de uma estratégia de desenvolvimento e de aproveitamento integral do Rio Douro, das suas duas margens, valorizando os principais produtos que aqui se produzem, nomeadamente, o vinho; o turismo; as paisagens.

Os diversos momentos de animação contribuem para que os turistas que circulam pela região comprem os nossos produtos endógenos, dinamizando a nossa atividade económica e, por fim, o próprio plano de água, que além do turismo fluvial deve contribuir de forma mais próxima para o bem-estar das populações e para dar visibilidade ao nosso território.

Nessa componente, o desporto fluvial, seja das componentes não motorizadas, remo, vela e canoagem, seja da componente motorizada, e neste caso uma das mais relevantes provas de motonáutica que se realizam em Portugal, são de enorme interesse, não apenas para os Municípios de Peso da Régua e de Lamego, mas para toda a região.

Motivo pelo qual este evento foi sempre apoiado, nomeadamente, pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal. Portanto, nesse sentido, a contrapartida para o Município de Lamego é a realização do próprio evento e de todos os benefícios que daí decorrerão, nomeadamente com a vinda de visitantes e turistas que com consumo final nas diversas infraestruturas turísticas, de hotelaria, de restauração ou na aquisição de produtos locais.

Nesse sentido, consideramos não estar perante uma despesa sem contrapartida, mas perante um investimento que poderá vir a ser replicado no futuro.

É um evento que acompanho há muito tempo, desde o tempo em que estava no IPTM, já se realizou em vários locais, mas na maior parte das vezes foi aqui no Douro, nos Concelhos de Baião e Cinfães e, portanto, posso assegurar que é um evento com muita notoriedade, quer a nível de público, quer a nível de comunicação social e, portanto, com muito interesse para o Município.”

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração: “Querida deixar aqui referido que acompanhamos e subscrevemos os princípios constantes da intervenção do senhor Presidente da Câmara e que os reconhecemos.

No entanto, os Vereadores do Partido Socialista entendem que efetivamente o Município de Lamego devia estar envolvido nessa exata dimensão, nomeadamente na organização do evento, e por aquilo que vamos acompanhando na comunicação social, com exceção de uma conferência de imprensa onde estava o senhor Presidente da Câmara de Lamego, não vemos associado ao evento o Município de Lamego, nem os objetivos enunciados pelo Senhor Presidente estão sequer plasmados no protocolo a celebrar.

Portanto, os Vereadores do Partido Socialista foram confrontados com uma proposta de deliberação que reproduz o protocolo, no entanto, tal como está definido, não permite outra leitura que não aquela que o Partido Socialista fez, contudo sublinho que comungamos, obviamente, dos princípios que estavam implícitos na intervenção do senhor Presidente da Câmara.”

26-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO MUSICAL – ISENÇÃO DE TAXAS – FREGUESIA DE LAMEGO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: FREGUESIA DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 790/2023 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 25 de agosto de 2023, no qual:

1 - Aprovou a ocupação da via pública para realização de um espetáculo musical, com o artista lamecense Paulo Paradela, no Largo situado na interseção da Rua Torta e da Rua da Seara, que decorreu no dia 27 de agosto, entre as 21h00 e as 24h00, coincidindo com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Esperança e Nossa Senhora do Terço.

2 – Aprovou a isenção de taxas a pagar pelo requerente, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º, do Regulamento Geral de Taxas, atendendo à tipologia do evento.

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, nos termos propostos.

Presidente

Secretária

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:
“Os Vereadores do Partido Socialista acompanham a proposta de deliberação, votando favoravelmente, registrando que, pela primeira vez o senhor Presidente da Câmara exerceu a competência da Câmara devidamente justificada, constante no seu despacho datado de 25 de agosto de 2023.”

27-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

28-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às dez horas e 20 minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro.

O Presidente,

A Secretária